



Embrapa Café

EDITAL
Nº 5/2020-CNP/CA/SPS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico - Embrapa Café nº 01/2020			
OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição e possível entrega parcelada de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atividades de pesquisa da Embrapa Café			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço			MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
DATA DE ABERTURA: 17/09/2020 às 14h, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 467.641,99			
VISTORIA	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Não	Ordem de Compra e Serviço-OCS	Por item	Requisitos Básicos: Vide item 4 do Edital e 6 do Termo de Referência
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES			
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço cnpcacompras@embrapa.br			
CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI):			
Para fins de assinatura dos documentos referentes à contratação, a licitante deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações SEI Embrapa. O cadastramento se dará por meio de acesso à página da Embrapa: SEI - Usuário Externo .			
Para o cadastramento, será necessário o envio dos seguintes documentos originais: RG, CPF, Comprovante de Residência, Contrato Social e Procuração (se for o caso) do representante legal da entidade. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da entidade, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física).			
O Uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no BCA (Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa) nº 31 de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.			
Observações Gerais:			
Este Edital também poderá ser obtido nos sites: www.embrapa.br/cafe ou www.comprasgovernamentais.gov.br			
Demais informações: Na Embrapa Café, situada no Parque Estação Biológica - PQEB s/nº W3 Norte (final) - subsolo da Embrapa Sede, Brasília - DF. Telefone: (61) 3448-4424/1812 E-mail: cnpcacompras@embrapa.br			

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: **Embrapa Café** sediado(a) no Parque Estação Biológica - PQEB s/nº W3 Norte (final) - subsolo da Embrapa Sede, Brasília - DF, CEP: 70.770-901, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços visando a eventual aquisição e possível entrega parcelada de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atividades de pesquisa da Embrapa Café**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

Não será admitida, conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:

Não será admitida, conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.11. Este pregão é de âmbito nacional.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Os licitante declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - 4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 4.11. Serão exigidos os seguintes **documentos para a habilitação jurídica**:
 - 4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 4.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.
 - 4.11.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;
- 4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;
- 4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:
 - a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Edital;
 - b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.
- 4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

- 4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.
- 4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:
- 4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)
- 4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.
- 4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;
- 4.21. Para aplicação do disposto no item 4.20, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;
- 4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.20 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.
- 4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
- 4.25. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:
- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total;
- b) Fabricante, se for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa Café** e aceitação do licitante.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

- 6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser..... (.....). *(Não se aplica a esta licitação)*
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.27. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.29. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.30. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

- 6.31. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
 - a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
 - b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.32. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.32., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.33. O procedimento previsto no subitem 6.32. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.

6.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.32. e 6.33., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.35. O disposto no subitem 6.33. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.36. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará em até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail cnpca.compras@embrapa.br, a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.36.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa Café, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.38. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.39. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.40. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.41. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.43. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.44. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa Café**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

Do julgamento da proposta

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.8. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;

c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços com os licitantes que integram o cadastro de reserva depende de prévia verificação de aceitabilidade da sua proposta, além de análise dos seus documentos de habilitação, o que deverá ser realizado pelo gestor da ata.

12.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12.8. Todas as disposições sobre a ata estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, documento anexado ao Edital.

12.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.10. A adesão à Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

Será permitida, conforme justificativa e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observado, sempre, o limite estabelecido no § 3º do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.11. A Ausência de justificativa no processo licitatório sobre a permissão de adesão no presente Edital ou a ausência de estimativa dos quantitativos passíveis de adesão, previstas no item "a" do item 12.10, impedirão a operacionalização de adesão. (Acórdão TCU 1297/2015-Plenário, Acórdão TCU 2037/2019-Plenário e Acórdão TCU 855/2013-Plenário)

12.12. Em qualquer caso, não será admitida adesão aos serviços de tecnologia da informação constantes da Ata, nos termos do § 10 do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, salvo na hipótese prevista no § 11, do mesmo dispositivo regulamentar, a critério da Embrapa.

12.13. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços e o edital permitir essa utilização, deverão consultar a Embrapa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.14. A Embrapa somente autorizará a adesão mediante a apresentação de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, nos termos do § 1º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.14.1. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

12.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13. ERROS OU FALHAS

13.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando a Embrapa Café convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes registrados no cadastro reserva, para adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17. PENALIDADES

17.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

17.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

- 17.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.
- 17.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.
- 17.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
- 17.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.
- 17.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 17.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.
- 17.10. Ultrapassada as fases do item 17.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.
- 17.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 17.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.
- 17.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).
- 17.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- 17.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 17.15. Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.
- 17.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral.
- 17.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 17.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 17.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.
- 17.18.1. Se da aplicação do disposto no item 17.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 17.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 17.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 17.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.
- 17.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 17.23. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

18. ATOS LESIVOS À Embrapa

- 18.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 18.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa Café, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 18.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 18.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa Café.
- 18.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 18.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa Café, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 18.7. A publicação a que se refere o item 18.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

18.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

18.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

19.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

19.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

19.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

19.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

19.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. A Embrapa Café poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

20.3. A Embrapa Café poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

20.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa Café.

20.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Edital elaborado conforme minuta-padrão aprovada nos termos do Parecer Referencial SGE/GJC nº 32.

Brasília - DF

[assinado eletronicamente]

WALMIR LUIZ RODRIGUES GOMES

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Café

Portaria nº 65, de 02.01.2018

[assinado eletronicamente]

LUCIANO RIBEIRO SALES

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa Café

Portaria nº 1397, de 18.06.2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Registro de Preços visando a eventual aquisição e possível entrega parcelada de MATERIAIS DE LABORATÓRIO para atividades de pesquisa da Embrapa Café.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens objeto deste pregão são necessários para suprir as demandas das pesquisas da Embrapa Café, durante o período de validade da ata, seja na condução das atividades de rotina, seja implantação e condução de pesquisas e experimentos.

2.2. Justifica-se a realização do Registro de Preços, com estimativa de eventual aquisição, devido a impossibilidade de manutenção de estoques elevados de produtos, seja pela indisponibilidade orçamentária e também pela inexistência de área física para armazenamento dos produtos.

3) DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	LILIAN/MIRIAN	EVELINE	MILENE	STTELA	CARLOS HENRIQUE	LUIZ FILIPE	PAULA	A
1	Adesivos ópticos para serem utilizados como vendantes em placas de 96 amostras. Pode ser utilizado nos sistemas de PCR Quantitativo Real Time 7300, 7500, 7500Fast, ABI Prism 7900HT (96/384 amostras). Caixa c/100	1100	UNIDADE		300				200	100	5
2	Alcool 70%	100	LITRO						40	10	
3	Alcool 92%	80	LITRO		50					10	
4	Álcool etílico 96° GL (92,8 INPM) (uso laboratório). Frasco com 1000 mL	105	LITRO				100				
5	Algodão Hidrófilo 500 Gramas	60	PACOTE C/ 500 GRAMAS				50				
6	Bandeja planas compatíveis com o tubete de 280 cm³ com 54 células, para alojar tubetes de 5 cm de diâmetro de boca e 19 cm de altura, confeccionadas em polipropileno e fibra de vidro.	15	UNIDADE					15			
7	Barra Magnética 7x30mm Peixinho Para Agitador Magnético	10	UNIDADE					3	2		
8	Bastão agitador de vidro 300mm X 6mm	25	UNIDADE				20				
9	Becker de plastico, graduado, com capacidade de 1000ml	6	UNIDADE			1					
10	Becker de plastico, graduado, com capacidade de 2000ml	6	UNIDADE			1					
11	Becker de plastico,	6	UNIDADE			1					

	graduado, com capacidade de 600ml									
12	Becker de vidro, graduado, baixa, com capacidade para 1000mL	22	UNIDADE		2	15				
13	Becker de vidro, graduado, baixa, com capacidade para 100mL	22	UNIDADE		2					10
14	Becker de vidro, graduado, baixa, com capacidade para 10mL	2	UNIDADE		2					
15	Becker de vidro, graduado, baixa, com capacidade para 250mL	27	UNIDADE		2	20				
16	Becker de vidro, graduado, baixa, com capacidade para 25mL	7	UNIDADE		2					
17	Bobina de Filme PVC 40cm x 1000mts	6	UNIDADE					3		
18	Cabo para bisturi em aço inoxidável, para lâminas de número 10.	7	UNIDADE					2		
19	Caixas com tampa destacável, em polipropileno rígido, para armazenamento de até 100 amostras organizadas em microtubos no refrigerador e no freezer	10	UNIDADE							10
20	Caixa de fibra de papelão com tampa e grade divisória para armazenamento de 100 microtubos (tipo eppendorf) e tubos criogênicos de 1,5 a 2,0 mL. Desenhada para armazenamento e preservação de amostras em freezer (congelamento); Resiste à temperaturas de até 100°C; Para uso em racks de metal comumente utilizados em freezer; Capacidade das caixas: 100 tubos.	35	UNIDADE		20				10	5
21	Caixa Organizadora Plástica Incolor 40,1 X 45,3 X 63,5 cm, 78 litros	20	UNIDADE			20				
22	Caixa para armazenamento tipo maleta para lâminas padrão no tamanho	40	UNIDADE		10					

	26x76mm. Fabricada em polipropileno rígido. Cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 100. A tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão.									
23	Caixa Plástica Preta sem tampa 41,5 X 29 cm, 7 litros	100	UNIDADE				100			
24	Caixa plástica transparente GERBOX com tampa, para germinação de sementes. Medida: 11x11x3,5 cm. Material: poliestireno cristal transparente. Capacidade 250mL.	200	UNIDADE				200			
25	Caixa plástica transparente GERBOX com calço e tampa para germinação de sementes. Acompanhado de tela de aço inox com borda para encaixe. Medida: 11x11x3,5 cm. Material: poliestireno cristal transparente. Capacidade 250mL.	100	UNIDADE				100			
26	Caixa plástica para armazenamento de 100 microtubos (1,5 a 2,0 ml) com tampa, resistente a -20°C.	30	UNIDADE							
27	Dessecador de policarbonato, diâmetro 300mm, com placa de porcelana perfurada e torneira para controle de vácuo, confeccionado em vidro resistente (borossilicato), possuindo placa de porcelana e tampa de vidro com luva, oliva resistente, ideal para procedimentos de vácuo.	2	UNIDADE			1				
28	Eletrodo combinado de pH (tipo difusão) - próprio para medição em líquidos, cerâmica anular, cabo de 1 metro e conector BNC. Modelo: DME-CV2.	1	UNIDADE					1		
29	Estante de bancada para trabalhar com 96 tubos de 0,2ml ou até 12 strips de 8 poços; Dimensões com tampa (mm): 138x98x39; Material: polipropileno;	34	UNIDADE		20	10			4	

	Temperatura: -80°C até + 121°C.										
30	Esterilizador Infravermelho (Incinerador) para alças, pinças, agulhas, tesouras, espátulas e pipetas. Tubo cerâmica 300 Watts Controle Eletrônico de potência. Moledo: EIV 330	2	UNIDADE					2			
31	Filtro CRS 1220 x 610 x 78 MM / VAZÃO 2140 M3/H (L), (Filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99.995 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodizado	1	UNIDADE					1			
32	Filtro CRS 762 x 610 x 78 MM / VAZÃO 1340 M3/H (L), Filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99.995 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodizado	1	UNIDADE					1			
33	Filtro para seringa com membrana em polietersulfona assimétrica, 0,22um de poro, esteril, 25 mm de diametro. Caixa c/50	800	UNIDADE						50	50	2
34	Frasco Graduado Boro 3.3 Incolor Com Tampa Rosca Azul Dispositivo Anti- Gotas Frasco com 250 ml	5	UNIDADE			5					
35	Frasco Graduado Boro 3.3 Incolor Com Tampa Rosca Azul Dispositivo Anti- Gotas Frasco com 500 ml	5	UNIDADE			5					
36	Frasco Graduado Boro 3.3 Incolor Com Tampa Rosca Azul Dispositivo Anti- Gotas Frasco com 1000 ml	9	UNIDADE					5			
37	Gral com pistilo em porcelana - capacidade de 100 mL	12	UNIDADE			10					
38	JALECO BRANCO MANGA CURTA TAMANHO M	2	UNIDADE					2			
39	JALECO BRANCO MANGA CURTA TAMANHO GG	4	UNIDADE					4			
40	Kit Soluções para pHmetro, Ph 4, 7 E 10. Cada frasco com 250 MI	4	UNIDADE			1			2		1

41	Lâmina de barbear de aço	50	CAIXA C/3			50				
42	Lâmina De Bisturi Esterilizada Nº 10	7	CAIXA C/100				3	1		
43	Lâminas de vidro para microscopia, lapidada com extremidade fosca (25,4 x 76,2 mm), espessura de 1-1,2 mm. Caixa com 50	2000	UNIDADE							500
44	Lamínula para microscopia, embalada a vácuo, espessura de 0,13 mm a 0,16 mm, dimensões 22 x 24 mm.	500	UNIDADE							500
45	Lamínulas para microscopia 18x18mm, fabricadas em vidro translúcido de alta qualidade; Espessura: de 0,10 a 0,16mm; Superfície sem bolhas ou imperfeições; caixa com 100 unidades	10000	UNIDADE							
46	Lampada 30w T8 Fluorescentes U V C Germicida Aquários 90cm	6	UNIDADE				6			
47	Lâmpada fluorescente T10 L20W 5250K branca Osram	4	UNIDADE				4			
48	Lâmpada Fluorescente Tubular Bivolt T10 40W 6500K 120cm	4	UNIDADE				4			
49	Lâmpada halógena, tensão nominal 12v, potência nominal 22w	4	UNIDADE							
50	Lâmpada halógena, tensão nominal 12v, potência nominal 30w	4	UNIDADE							
51	Lâmpada halógena, tensão nominal 15v, potência nominal 150w	4	UNIDADE							
52	Lâmpada halógena, tensão nominal 21v, potência nominal 150w	4	UNIDADE							
53	Lâmpada halógena, tensão nominal 6v, potência nominal 15w	4	UNIDADE							
54	Lâmpada Halógena para o SDS ABI PRISM 7300 Real Time, código 4345-287	1	UNIDADE	1						
55	Lâmpada tubular de LED T8 60 cm 9W Branco Frio 110/220V	20	UNIDADE			20				

56	Latas de alumínio para amostragem de umidade do solo. Capsula de alumínio 113 ml - 60 x 40 mm. Aplicação acondicionamento de amostras com tampa.	96	UNIDADE			96					
57	Lenço de papel especial, antiestático, não abrasivo, para limpeza de lentes.	47	CAIXA C/10	1	30	1			10		
58	Luva de nitrila descartável para procedimento, cor azul, cano curto, sem amido, tamanho M	93	CAIXA C/100		60	10			10	6	2
59	Luva de nitrila descartável para procedimento, cor azul, cano curto, sem amido, tamanho P	84	CAIXA C/100		50	5			12	10	2
60	Luva em latex para procedimentos não cirúrgicos, sem pó (talco), Tamanho G. Tipo: não estéril. Características: Ambidestras, superfície microtexturizada e clorada. Punho: com bainha. Produto de uso único. Cor creme. Luva totalmente isenta de pó. Apresenta microtextura antiderrapante. Totalmente isenta de pó e Hipoalergênica.	92	CAIXA C/100		60	5	15		7		5
61	Luva em latex para procedimentos não cirúrgicos, sem pó (talco), Tamanho M. Tipo: não estéril. Características: Ambidestras, superfície microtexturizada e clorada. Punho: com bainha. Produto de uso único. Cor creme. Luva totalmente isenta de pó. Apresenta microtextura antiderrapante. Totalmente isenta de pó e Hipoalergênica.	40	CAIXA C/100			5	20		10		
62	Luva em latex para procedimentos não cirúrgicos, sem pó (talco), Tamanho P. Tipo: não estéril. Características: Ambidestras, superfície microtexturizada e clorada. Punho: com bainha. Produto de uso único. Cor creme. Luva totalmente isenta de pó. Apresenta	130	CAIXA C/100	10	60	5	40		10		5

	microtextura antiderrapante. Totalmente isenta de pó e Hipoalergênica.									
63	Luva em latex para procedimentos não cirúrgicos, sem pó (talco), Tamanho PP. Tipo: não estéril. Características: Ambidestras, superfície microtexturizada e clorada. Punho: com bainha. Produto de uso único. Cor creme. Luva totalmente isenta de pó. Apresenta microtextura antiderrapante. Totalmente isenta de pó e Hipoalergênica.	80	CAIXA C/100	70				10		
64	Máscara Descartável Com Elástico	62	PACOTE C/50		30	5	10	10		1
65	MicroAmp™ Fast Optical 96-Well Reaction Plate with barcode, 0.1mL (20plates) Pacote com 20	200	UNIDADE						200	
66	Micropipeta monocal, display de 3 dígitos, intervalo de uso: 1 a 10 mL; volume continuamente ajustável com trava de volume; pistão em aço inox 316 altamente polidos; ejetor metálico de ponteiros destacável do corpo da micropipeta. Botão ejetor de ponteiros ajustável para melhor comodidade; corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência a ambientes de laboratórios; fabricada dentro da norma ISO 9001. Acompanha certificado individual de calibração com seu número de série. Marca de referencia Gilson, modelo Pipetman P10.000L.	4	UNIDADE			2				
67	Micropipeta monocal, com ejetor plástico. Intervalo de uso de 100 a 1000 µL com incrementos de escala de 1,0 µL. Ejetor automático de ponteiros plástico destacável do corpo da pipeta. Precisão: menor ou igual a 0,6µL / 0,15 %. Exatidão: + ou - 3µL / ± 0,8 %.	2	UNIDADE		2					

	+A86:C93. Pistão em aço inox.									
68	Micropipeta monocal, Intervalo de uso de 0.20 a 20 µL com incrementos de escala de 0,1 µL.Ejetor automático de ponteiros plástico destacável do corpo da pipeta. Precisão: menor ou igual a 0,20µL / 0,15 %. Exatidão: + ou - 0,50µL / ± 0,8 %. Pistão em aço inox.	4	UNIDADE		2				1	1
69	Micropipeta monocal, Intervalo de uso de 0.5 a 10 µL com incrementos de escala de 0,1 µL.Ejetor automático de ponteiros plástico destacável do corpo da pipeta. Precisão: menor ou igual a 0,20µL / 0,15 %. Exatidão: + ou - 0,50µL / ± 0,8 %. Pistão em aço inox.	3	UNIDADE		2					1
70	Micropipeta monocal, Intervalo de uso de 20 a 200 µL com incrementos de escala de 0,1 µL.Ejetor automático de ponteiros plástico destacável do corpo da pipeta. Precisão: menor ou igual a 0,20µL / 0,15 %. Exatidão: + ou - 0,50µL / ± 0,8 %. Pistão em aço inox.	4	UNIDADE		2					
71	Microplaca de 96 poços para ELISA para análise na faixa do visível, de fundo arredondado e/ou plano, fabricada em poliestireno transparente, sem tampa e com identificação alfanumérica, não estéril. Pacote com 50 placas. Produto equivalente ou de melhor qualidade que o prouto a marca: SIGMA (CLS3997).	50	UNIDADE			50				
72	Microplaca de 96 poços para ELISA para análise na faixa do Ultra-visível (UV), fundo plano, formato meia área. Essas placas devem ter um fundo UV transparente exclusivo, ideal para determinar concentrações de proteínas e/ou	25	UNIDADE			25				

	<p>ácidos nucleicos; devem ser livres de DNase e RNase; volume total da placa de fundo plano em formato meia área - 205 microlitros; com identificação alfanumérica; o fundo UV transparente deve ser moldado até o topo sem adesivos para gerar maior resistência e máxima proteção contra vazamento. Sua abrangente faixa de detecção linear deve permitir a detecção confiável de concentrações baixas e altas de biomoléculas, permitindo leituras de absorbância na faixa do UV especialmente entre 260 e 280 nm. Pacote com 25 placas.</p>								
73	<p>Microplaca Ótica para qPCR 96 reações - Placas de 96 orifícios com fundo cônico para reação de PCR - "MicroAmp Optical 96 Well Reaction Plate", compatível com os sistemas de PCR em tempo real ABI 7300 e 7500. Peça única em polipropileno na cor "optical" volume de 0,2 mL, meia borda. Estéril, livre de contaminação com RNAase e DNAase, com certificação por laboratório independente. Dimensões externas: (125,98mm+0,51mm) x (85,85mm+0,51mm). Produto equivalente ou de melhor qualidade que o produto/marca: Thermofisher. Caixa com 10</p>	600	UNIDADE	300					3
74	<p>Microtubo 0,2mL - microtubos plásticos para centrifugação com fundo cônico, com capacidade máxima de 0,2 mL, esterilizados por raios gama, livre de pirogênicos, RNA, DNA, RNAse e DNase. Com tampa do tipo snaplock com graduação precisa e paredes lútrtransparentes. Autoclaváveis a 121° C por 15 minutos e préesterilizados.</p>	24000	UNIDADE	20000				4000	

	Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, resistente a centrifugações de até 20.000 RCF. Pacote com 1000									
75	Microtubos para centrífuga, fundo redondo, com graduação. Capacidade para 2,0 mL, em polipropileno transparente, resistentes à temperaturas entre -80 e 121°C, autoclavável, resistente a centrifugação a 20000 RPM. Pacote com 500 unidades.	2500	UNIDADE				2500			
76	Microtubos de 2,0ml, com fundo redondo, incolor, autoclavável, graduado, tampa lisa, não estéril, livre de RNase, DNase e inibidores de PCR com mecanismo safe-lock, que fornece proteção adicional contra a abertura da tampa durante os processos de controle de temperatura. Pacote com 1000	26000	UNIDADE			20000			6000	
77	Microtubo tipo eppendorf volume de 2 ml graduado tampa lisa não estéril (pacote com 1000)	5000	UNIDADE							
78	Microtubos para centrífuga, fundo cônico, com capacidade para 0,5 mL, em polipropileno transparente, resistentes à temperaturas entre -80 e 121 oC, autoclavável, resistente a centrifugação a 20000 RPM. Pacote com 500	23000	UNIDADE			20000			3000	
79	Microtubos para centrífuga, fundo cônico, com capacidade para 1,5 mL, em polipropileno transparente, resistentes à temperaturas entre -80 e 121 oC, autoclavável, resistente a centrifugação a 20000 RPM. Pacote com 1000	12000	UNIDADE				5000		6000	1000
80	Mini compressor ultra silencioso	1	UNIDADE					1		
81	Molde de polietileno	10	UNIDADE				10			

	- Histomold (6x8 mm) para inclusão de amostras em resina plástica (Pacote c/10)									
82	Gerador à Diesel 5.0 Kva MD 5000 CIE Bivolt	1	UNIDADE				1			
83	Papel Alumínio 100 Metros Rolito Bobina De Alumínio 30cm	20	PACOTE 100 metros				20			
84	Papel filtro. Discos com diâmetro de 15 cm. Gramatura de 80g/m2, espessura de 205 micrometro. Cinza: 0,5%. Maioria dos poros 14 micrometro. Permeabilidade ao ar 20 mmCa. 14 l/sm2. Pacote com 100 discos.	11000	UNIDADE				10000			
85	Papel Germitest 28x38cm cx/1000 - Papel toalha especial para germinação; Gramatura entre 57 e 65g/m²; Estrutura aberta e porosa; Isento de detritos ou impurezas; Isento de fungos e bactérias; Isento de substancias tóxicas. Caixa com 1000	200000	UNIDADE				200000			
86	Papel toalha interfolha. Contém duas dobras, tonalidade branco. Gramatura: 34 e 36 gramas. Medidas: 20x21 centímetros. Pacote com 1000 folhas (4 maços de 250 unidades)	50	PACOTE C/1000				50			
87	Paquímetro digital.	2	UNIDADE				2			
88	Pinça dente de rato, 16 cm, em aço inoxidável, para dissecação de material vegetal em laboratório	10	UNIDADE							
89	Placa de PCR 96 well, com meia borda, transparente, com certificado de ausência de RNAase e DNAase em laboratório independente. Contendo ISO. Placas compatíveis com os termocicladores MJ Research PTC-200 e Veriti. Pacote com 25	875	UNIDADE			750				1
90	Placa de petri de plástico poliestireno cristal esteri; dimensão: 90 x 15 mm sem divisória; tampa com encaixe	2750	UNIDADE					600	350	300

	perfeito. Pacote com 10									
91	Placa de petri de plástico poliestireno cristal esteril; dimensão: 150 x 15 mm sem divisória; tampa com encaixe perfeito. Pacote com 10	200	UNIDADE							100
92	Ponteira amarela 200mLTransparente, microvolume, sem filtro (barreira), fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99,9% de pureza. Autoclavável até 121°C a 15psi por 15 minutos. Pré-esterilizadas. Volume variável entre 20-200ml. Compatível com as micropipetas das marcas: Rainin, Eppendorf, Gilson. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1000	20000	UNIDADE	20000						
93	Ponteira branca 0,5 - 10uL - Transparente, microvolume, sem filtro (barreira), fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99,9% de pureza. Autoclavável até 121°C a 15psi por 15 minutos. Pré-esterilizadas. Volume variável entre 0,5-10mL. Compatível com as micropipetas das marcas: Rainin, Eppendorf, Gilson. Produto com certificado livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1000	70000	UNIDADE	50000					20000	
94	Ponteira branca 0,5 - 10uL - Transparente, microvolume, COM filtro (barreira), fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99,9% de pureza. Autoclavável até 121°C a 15psi por 15 minutos. Pré-esterilizadas. Volume variável entre 0,5-10mL. Compatível com as micropipetas das marcas: Rainin, Eppendorf, Gilson. Produto com certificado livre de DNase, RNase e	50000	UNIDADE							5

	pirogênios. Pacote com 1000									
95	Ponteira de polipropileno, alta qualidade. Capacidade: 10 microlitros, transparente, curta, sem filtro, fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável. Contendo certificado de livre RNase, DNase, pirogênio e metais pesados. Pacotes com 1000 unidades.	50000	UNIDADE				50000			
96	Ponteira para micropipetas P1000 com capacidade para 0,2 a 1 ml, transparente, Cor azul, ponta fina (não-chanfrada), COM o rack, sem filtro, fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável. até 121°C por 15 minutos a 15psi. Compatível com a maioria das marcas de micropipetas (universal). Caixa com 10	380	UNIDADE					80	300	
97	Ponteira para micropipetas P20 com capacidade para 0,2 a 20 microlitros, transparente, SEM O RACK, sem filtro, fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável. até 121°C por 15 minutos a 15psi. Compatível com a maioria das marcas de micropipetas (universal). Caixa com 10	20000	UNIDADE					20.000		
98	Ponteira para micropipetas P20 com capacidade para 0,1 a 2,5 microlitros, transparente, sem o rack, sem filtro, fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável. até 121°C por 15 minutos a 15psi. Compatível com a maioria das marcas de micropipetas (universal). Pacote com 1000	3000	UNIDADE							3000
99	Ponteira para micropipetas P20 com capacidade para 2,0 a 20 microlitros,	3000	UNIDADE							3000

	transparente, sem o rack, sem filtro, fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável. até 121°C por 15 minutos a 15psi. Compatível com a maioria das marcas de micropipetas (universal). Pacote com 1000								
100	Ponteira para micropipetas P20 com capacidade para 20 a 200 microlitros, transparente, sem o rack, sem filtro, fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável. até 121°C por 15 minutos a 15psi. Compatível com a maioria das marcas de micropipetas (universal). Pacote com 1000	3000	UNIDADE						3000
101	Ponteira para micropipetas P200 com capacidade para 20 a 200µl, Cor amarela, ponta fina (não-chafrada), sem filtro (barreira), COM o rack, fabricada em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Compatível com a maioria das marcas de micropipetas (universal). Caixa com 10	10000	UNIDADE						10.000
102	Pote com tampa de plástico de 1000ml. Pacote com 24	768	UNIDADE					720	
103	Pré - Filtro ES 295 x 295 x 48 MM (Pré-filtro classe G3 sintético 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico)	1	UNIDADE					1	
104	Pré - Filtro ES 595 x 295 x 48 MM (Pré-filtro classe G3 sintético 30-35% ASHRAE calorimétrico, 92% ASHRAE gravimétrico)	1	UNIDADE					1	
105	Proveta de vidro borossilicato, granulada, base sextavada de polietileno, capacidade de 10 ml	13	UNIDADE				10		
106	Proveta de vidro borossilicato,	13	UNIDADE				10		

	graduada, base hexagonal, capacidade de 25 ml.									
107	Proveta de vidro borosilicato, graduada, base hexagonal, capacidade de 50 ml.	15	UNIDADE			1	10			
108	Proveta de vidro borosilicato, graduada, base hexagonal, capacidade de 500 ml.	15	UNIDADE			1	10			
109	Proveta de vidro borosilicato, granulada, base sextavada de polietileno, capacidade de 1000 ml	16	UNIDADE			2	10			
110	Proveta de vidro borosilicato, granulada, base sextavada de polietileno, capacidade de 250 ml	5	UNIDADE			1				
111	Proveta em vidro com base de polipropileno, capacidade de 1000mL	4	UNIDADE							1
112	Proveta em vidro com base de polipropileno, capacidade de 10mL	1	UNIDADE			1				
113	Proveta em vidro com base de polipropileno, capacidade de 500mL	5	UNIDADE			2				
114	Proveta em vidro com base de polipropileno, capacidade de 50mL	4	UNIDADE			1				
115	Proveta plástica graduada autoclavável com capacidade de 2000 ml. Fabricada em polipropileno, com base sextavada	4	UNIDADE					2		
116	Rack com 50 ponteiras com capacidade para 5 ml sem filtro, livres de DNase, RNase, DNA, inibidores de PCR e endotoxinas; Autoclaváveis; Material: polipropileno. Transparentes	13	UNIDADE		10					3
117	Rack vazio para ponteiras tipo universal de 20-200 microlitros; Tampa com sistema de dobradiça; Encaixe para ponteiras tipo Universal;	10	UNIDADE						10	

	Fechamento com sistema de trava; Fabricada em polipropileno.										
118	Respiradores para vapor orgânico e gases ácidos para 2 filtros, máscara semi facial completa, incluindo os 2 filtros de carvão ativado (filtros específicos para pesticidas).	12	UNIDADE				10				
119	Rolo De Filme Bobina Pvc Plástico 60cm X 800 Metros	52	UNIDADE				50				
120	Rolo De Papel Alumínio 45 Cm X 65 Metros	3	UNIDADE					3			
121	Tela de aço inox 304 para caixa GERBOX. Fio: 0,46cm com borda para encaixe. Medida: para gerbox de 11x11x3,5 cm.	300	UNIDADE				300				
122	Termo higrômetro digital para medir temperatura e umidade, com exposição de data e relógio com função alarme, além de memória máxima e mínima. Herbicat - Código: EMD THG 122	5	UNIDADE								
123	Termômetro químico de 305 mm, -10 a 110°C.	7	UNIDADE		5						
124	Tubo criogênico de plástico com rosca externa; área para marcação lateral; capacidade de 2,0 ml; pacote com 100 unidades, material polipropileno, capacidade 2ml, graduado, tampa rosqueável, fundo auto sustentável, esterilidade estéril, tipo* criogênico	1500	UNIDADE								
125	Tubos p/ PCR com fundo cônico, com capacidade máxima de 0,2 mL, esterilizados por raios gama, livre de pirogênicos, RNA, DNA, RNase e DNase, com certificação por laboratório independente. Com tampa do tipo snaplock. Pacote com 1000	43000	UNIDADE		30000				6000	3000	4
126	Tubos para centrifugação, modelo SuperClear, de 15ml, em racks ou pacotes com 50 unidades, fabricado em polipropileno grau médico, certificados quanto	1000	UNIDADE	1000							

	a ausência de DNA, RNA, DNase, RNase, nucleases, endotoxinas e traços de metal. Certificação independente. Fundo cônico, com tampa rosqueável. Graduado. Estéril, apirogênico. Suporta autoclavagem.									
127	Tubos para centrifugação, modelo SuperClear, de 50ml, em racks ou pacotes com 25 unidades, fabricado em polipropileno grau médico, certificados quanto a ausência de DNA, RNA, DNase, RNase, nucleases, endotoxinas e traços de metal. Certificação independente. Fundo cônico, com tampa rosqueável. Graduado. Estéril, apirogênico. Suporta autoclavagem.	1000	UNIDADE	1000						
128	Tubos plásticos para centrifugação 15 ml, modelo SuperClear, estéril, fabricado em polipropileno grau médico, certificados quanto a ausência de DNA, RNA, DNase, RNase, nucleases, endotoxinas e traços de metal. Suporta autoclavagem, temperaturas de 90 °C a 122°C e centrifugação até 15.000xG. Acompanha tampa. Pacote com 50	200	UNIDADE					200		
129	Tubos plásticos para centrifugação 50 ml, modelo SuperClear, estéril, fabricado em polipropileno grau médico, certificados quanto a ausência de DNA, RNA, DNase, RNase, nucleases, endotoxinas e traços de metal. Suporta autoclavagem, temperaturas de 90 °C a 122°C e centrifugação até 15.000xG. Acompanha tampa. Pacote com 50	1950	UNIDADE					1200	500	2
130	Tubos plásticos para centrifugação, incolor, com capacidade máxima de 1,5 ml, autoclavável a	350	UNIDADE					250	100	

	120°C por até 15 minutos, graduado, com fundo cônico, fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza, resistente a pressões de até 55 psi, resistente a ce Pacote com 50									
131	Erlenmeyer em vidro boca larga, capacidade de 125 ml	20	UNIDADE							
132	Erlenmeyer em vidro boca larga, capacidade de 500 ml	10	UNIDADE							

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária de 2020/2021.

UNIDADE	PTRES	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
135097	108042	339030	0180

5 - CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Além das condições dispostas no Edital da licitação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

5.1.1 - No mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação.

- É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado;
- É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa Café manter contato com a sociedade atestante;

5.1.2 - Declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo, **Anexo II**;

5.1.3 - Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento;

6) JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1. As marcas comerciais eventualmente citadas destinam-se apenas a facilitar o entendimento a respeito da especificação do produto solicitado, podendo ser cotados produtos de qualquer outra marca, desde que apresentem as mesmas especificações técnicas, princípio ativo, concentração e qualidade igual ou superior ao produto citado.

6.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**.

6.3. Caso o valor unitário/global de algum item seja superior ao valor estimado, o pregoeiro poderá buscar a negociação de preço.

6.4. As licitantes vencedoras deverão encaminhar, juntamente com a proposta, Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto. Catálogos dos produtos ofertados poderão ser solicitados, a critério da Embrapa Café, para análise e aceitação.

6.5. A licitante deverá indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASNET, detalhadamente todas as características técnicas, marca, código, dos produtos ofertados e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de qualidade e as quantidades constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

6.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

7) PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

7.1. A partir da assinatura do (Contrato/OCS) com a EMBRAPA CAFÉ, a contratada comprometer-se-á a entregar o objeto de forma integral.

7.2. A entrega dos produtos, objeto deste Edital, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Compras e Serviço – OCS ou da data de envio da mesma, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos incluídos.

7.3. A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Embrapa Café.

8) LOCAIS DE ENTREGA:

CAMPINAS/SP (Pesquisadoras: Lilian Padilha e Mirian Maluf)

Endereço: IAC - Fazenda Sta Elisa, CENTRO DE CAFÉ Av. Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 B. Jardim N. Sra Auxiliadora - Campinas / SP. CEP: 13.075-630. FONE: (19) 3202-1717/RAMAL 31 - 3202-1744/1693. CNPJ para simples remessa: 46.384.400/0023-54. E-mail:

lilian.padilha@embrapa.br e mirian.maluf@embrapa.br.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
54	UNIDADE	1
57	CAIXA C/10	1
62	CAIXA C/100	10
63	CAIXA C/100	70
73	UNIDADE	300
74	UNIDADE	20000
92	UNIDADE	20000
93	UNIDADE	50000
126	UNIDADE	1000
127	UNIDADE	1000

VIÇOSA/MG (Pesquisadora: Eveline Teixeira Caixeta)

Endereço: Universidade Federal de Viçosa Instituto de Biotecnologia Aplicada à Agropecuária - Av. Peter Henry Rolfs, S/N sala 205, Lab. De Biotecnologia do Cafeeiro - BIOAGRO, CEP: 36.570-000. Viçosa/MG, FONE: (31) 3612-2436, (31) 99606-5153. CNPJ para simples remessa: 25.944.455/0001-96

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNIDADE	300
3	LITRO	50
29	UNIDADE	20
57	CAIXA C/10	30
58	CAIXA C/100	60
59	CAIXA C/100	50
60	CAIXA C/100	60
62	CAIXA C/100	60
64	PACOTE C/50	30
67	UNIDADE	2
68	UNIDADE	2
69	UNIDADE	2
70	UNIDADE	2
76	UNIDADE	20000
78	UNIDADE	20000
89	UNIDADE	750
116	UNIDADE	10
123	UNIDADE	5
125	UNIDADE	30000

LAVRAS/MG (Pesquisadora: Milene Alves)

Endereço: Laboratório de Anatomia e Fisiologia do Cafeeiro, Inovacafé, Universidade Federal de Lavras. Lavras/MG. CEP: 37.200-900. CNPJ para simples remessa: 22.078.679/0001-74

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
9	UNIDADE	1
10	UNIDADE	1

11	UNIDADE	1
12	UNIDADE	2
13	UNIDADE	2
14	UNIDADE	2
15	UNIDADE	2
16	UNIDADE	2
20	UNIDADE	20
22	UNIDADE	10
27	UNIDADE	1
29	UNIDADE	10
34	UNIDADE	5
35	UNIDADE	5
37	UNIDADE	10
40	UNIDADE	1
41	CAIXA C/3	50
56	UNIDADE	96
57	CAIXA C/10	1
58	CAIXA C/100	10
59	CAIXA C/100	5
60	CAIXA C/100	5
61	CAIXA C/100	5
62	CAIXA C/100	5
64	PACOTE C/50	5
66	UNIDADE	2
71	UNIDADE	50
72	UNIDADE	25
81	UNIDADE	10
87	UNIDADE	2
107	UNIDADE	1
108	UNIDADE	1
109	UNIDADE	2
110	UNIDADE	1
112	UNIDADE	1
113	UNIDADE	2
114	UNIDADE	1

LAVRAS/MG (Pesquisadora: Sttela Dellyzete Veiga F. da Rosa)

Endereço: Campus da Universidade Federal de Lavras - UFLA - Laboratório Central de Sementes - SETOR DE SEMENTES - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, S/N, Lavras/MG. CEP: 37.200-900. FONE: (35) 3829-1004 / 3829-1842 / 99833-1971. CNPJ para simples remessa: 22.078.679/0001-74

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
4	LITRO	100
5	PACOTE C/ 500 GRAMAS	50
8	UNIDADE	20

12	UNIDADE	15
15	UNIDADE	20
21	UNIDADE	20
23	UNIDADE	100
24	UNIDADE	200
25	UNIDADE	100
55	UNIDADE	20
60	CAIXA C/100	15
61	CAIXA C/100	20
62	CAIXA C/100	40
64	PACOTE C/50	10
75	UNIDADE	2500
79	UNIDADE	5000
83	PACOTE 100 metros	20
84	UNIDADE	10000
85	UNIDADE	200000
86	PACOTE C/1000	50
95	UNIDADE	50000
105	UNIDADE	10
106	UNIDADE	10
107	UNIDADE	10
108	UNIDADE	10
109	UNIDADE	10
118	UNIDADE	10
119	UNIDADE	50
121	UNIDADE	300

LAVRAS/MG (Pesquisador: Alan Andrade)		
Endereço: INOVACAFÉ/UFLA. Lavras/MG. CEP: 37.200-900. CNPJ para simples remessa: 22.078.679/0001-74		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNIDADE	500
20	UNIDADE	5
33	UNIDADE	200
40	UNIDADE	1
58	CAIXA C/100	2
59	CAIXA C/100	2
60	CAIXA C/100	5
62	CAIXA C/100	5
64	PACOTE C/50	1
68	UNIDADE	1
69	UNIDADE	1
73	UNIDADE	300
89	UNIDADE	125
94	UNIDADE	50000

111	UNIDADE	1
125	UNIDADE	4000
129	UNIDADE	250

LAVRAS/MG (Pesquisador: Maurício Zacarias)

Endereço: Campus da Universidade Federal de Lavras - UFLA - Lavras/MG. CEP: 37.200-900. CNPJ para simples remessa: 22.078.679/0001-74

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
2	LITRO	30
3	LITRO	20
22	UNIDADE	30
26	UNIDADE	30
43	UNIDADE	1500
45	UNIDADE	10000
49	UNIDADE	4
50	UNIDADE	4
51	UNIDADE	4
52	UNIDADE	4
53	UNIDADE	4
57	CAIXA C/10	5
58	CAIXA C/100	5
59	CAIXA C/100	5
64	PACOTE C/50	2
77	UNIDADE	5000
84	UNIDADE	1000
88	UNIDADE	10
90	UNIDADE	500
91	UNIDADE	100
122	UNIDADE	5
124	UNIDADE	1500

VARGINHA/MG (Pesquisador: Carlos Henrique S. Carvalho)

Endereço: Fundação Procafé, alameda do café nº 1.000, Vila Verônica, Varginha/MG – CEP: 37.026-483; CNPJ para simples remessa: 04420652/0001-36.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
6	UNIDADE	15
7	UNIDADE	3
17	UNIDADE	3
18	UNIDADE	2
28	UNIDADE	1
30	UNIDADE	2
31	UNIDADE	1
32	UNIDADE	1
36	UNIDADE	5

38	UNIDADE	2
39	UNIDADE	4
42	CAIXA C/100	3
46	UNIDADE	6
47	UNIDADE	4
48	UNIDADE	4
63	CAIXA C/100	10
64	PACOTE C/50	10
80	UNIDADE	1
82	UNIDADE	1
90	UNIDADE	600
102	UNIDADE	720
103	UNIDADE	1
104	UNIDADE	1
115	UNIDADE	2
120	UNIDADE	3

BRASÍLIA/DF (Pesquisador: Adriano Delly Veiga)

Endereço: Embrapa Cerrados - BR 020, Km 18, Zona Rural - Plataforma 2 – Planaltina, Brasília/DF, CEP: 73.310-970. FONE: (61) 3388-9862.
CNPJ para simples remessa: 00.348.003/0039-93.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
2	LITRO	20
4	LITRO	5
5	PACOTE C/ 500 GRAMAS	10
7	UNIDADE	5
8	UNIDADE	5
9	UNIDADE	5
10	UNIDADE	5
11	UNIDADE	5
12	UNIDADE	5
13	UNIDADE	10
15	UNIDADE	5
16	UNIDADE	5
17	UNIDADE	3
18	UNIDADE	5
27	UNIDADE	1
33	UNIDADE	500
36	UNIDADE	4
37	UNIDADE	2
42	CAIXA C/100	3
61	CAIXA C/100	5
64	PACOTE C/50	4
66	UNIDADE	2
70	UNIDADE	2

90	UNIDADE	100
102	UNIDADE	48
105	UNIDADE	3
106	UNIDADE	3
107	UNIDADE	4
108	UNIDADE	4
109	UNIDADE	4
110	UNIDADE	4
111	UNIDADE	3
113	UNIDADE	3
114	UNIDADE	3
115	UNIDADE	2
118	UNIDADE	2
119	UNIDADE	2
123	UNIDADE	2
131	UNIDADE	20
132	UNIDADE	10

LONDRINA/PR (Pesquisador: Luiz Filipe Protásio)

Endereço: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - Laboratório de Biotecnologia - Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 Bairro: Gleba Palhano - CEP: 86.047-902 - Londrina/PR. FONE: (43) 3376-2399. CNPJ para simples remessa: 75.234.757/0001-49

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNIDADE	200
2	LITRO	40
7	UNIDADE	2
20	UNIDADE	10
29	UNIDADE	4
33	UNIDADE	50
40	UNIDADE	2
42	CAIXA C/100	1
57	CAIXA C/10	10
58	CAIXA C/100	10
59	CAIXA C/100	12
60	CAIXA C/100	7
61	CAIXA C/100	10
62	CAIXA C/100	10
65	UNIDADE	200
68	UNIDADE	1
74	UNIDADE	4000
76	UNIDADE	6000
78	UNIDADE	3000
79	UNIDADE	6000
90	UNIDADE	350

93	UNIDADE	20000
96	UNIDADE	80
97	UNIDADE	20.000
101	UNIDADE	10.000
117	UNIDADE	10
125	UNIDADE	6000
128	UNIDADE	200
129	UNIDADE	1200
130	UNIDADE	250

LONDRINA/PR (Pesquisadora: Paula Cristina da Silva Angelo)

Endereço: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - Laboratório de Biotecnologia - Área de Melhoramento Genético - Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 Bairro: Gleba Palhano - CEP: 86.047-902 - Londrina/PR. FONE: (43) 3376-2160.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	UNIDADE	100
2	LITRO	10
3	LITRO	10
13	UNIDADE	10
19	UNIDADE	10
33	UNIDADE	50
43	UNIDADE	500
44	UNIDADE	500
58	CAIXA C/100	6
59	CAIXA C/100	10
79	UNIDADE	1000
90	UNIDADE	300
91	UNIDADE	100
96	UNIDADE	300
98	UNIDADE	3000
99	UNIDADE	3000
100	UNIDADE	3000
116	UNIDADE	3
125	UNIDADE	3000
129	UNIDADE	500
130	UNIDADE	100

9) RECEBIMENTO:

9.1. Na hipótese de constatação de qualquer anomalia no escopo desse termo, os itens serão rejeitados, no todo ou em parte.

10) PRODUTOS:

10.1. Para os itens que apresentem prazo de validade, a validade mínima no momento da entrega deverá ser de aproximadamente 70% do prazo indicado pelo fabricante.

10.2. As marcas comerciais eventualmente citadas destinam-se apenas a facilitar o entendimento a respeito da especificação do produto solicitado, podendo ser cotados produtos de qualquer outra marca, desde que apresentem as mesmas especificações técnicas, e qualidade igual ou superior ao produto citado.

10.3. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão do Pregão, devendo ser mantidos por ocasião da entrega.

10.4. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão do Pregão.

10.5. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal da Embrapa Café.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado na Ordem de Compra e Serviço – OCS, após o ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos/serviços, verificados e aceitos pela Embrapa Café.

11.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.

11.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto da Ordem de Compra e Serviço – OCS, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

12.2. Cumprir o prazo de entrega dos materiais, objetos da presente licitação, que será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da contratante, após celebração do Contrato/OCS, entre a Licitante vencedora e a Embrapa Café.

12.3. Em caso de necessidade de maior prazo de entrega, o fornecedor deverá enviar solicitação com justificativa, a qual será analisada, ficando a aceitação a critério da Embrapa Café.

12.4. Executar a entrega dos materiais, conforme especificado neste Termo e no instrumento de Contrato/OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa Café venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa Café ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13) PENALIDADES:

13.1. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa Café, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento.

13.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta	multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta
deixar de entregar documentação exigida neste Edital	multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta
apresentar documentação falsa	multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta
comportar-se de modo inidôneo	multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta
fizer declaração falsa	multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta
cometer fraude fiscal	multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta

Obs: Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2.1. Das penalidades referentes à inexecução do Contrato:

13.2.1.1. Multa de entrega;

13.2.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

13.2.1.3. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência sujeita a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

13.2.1.4. A multa de mora não impede que a Embrapa Café rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação;

13.2.1.5. A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pela Embrapa Café, mediante Comprovante de Recolhimento, podendo a Embrapa descontá-la, na sua totalidade ou de parte do faturamento da Contratada;

13.2.1.6. Independentemente da aplicação das multas previstas por inexecução total ou parcial do Contrato/OCS, ficará ainda a Contratada sujeita às seguintes sanções: advertência por escrito, suspensão do direito de licitar e contratar com a Embrapa pelo prazo de até 02 (dois) anos, e à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato/OCS caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, facultando à Embrapa Café a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada por perdas e danos, podendo a Embrapa Café aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global deste Contrato/OCS, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, desde que formalmente justificada pela Contratada e aceitas pela Embrapa Café.

14) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 Prazo de Pagamento: A Embrapa Café efetuará o pagamento até 5 (cinco) dias úteis IN 02/2016, contados a partir do recebimento definitivo do material juntamente com a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), devidamente com o "atesto" firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa Café. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.2 Forma de Pagamento: A Embrapa fará o crédito do valor devido através de Ordem Bancária em conta corrente, devendo, para tanto, a

Contratada informar os dados de sua conta bancária quando da apresentação das respectivas notas fiscais.

14.3 Critério de Atualização Financeira: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

14.4 Tributos: As empresas fornecedoras de bens e serviços devem informar no documento fiscal (Nota Fiscal) o valor dos tributos a serem retidos na operação, conforme estabelece o § 6º, do Art. 1º da IN-SRF n.º 1.234/2012. Ou ainda, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar declaração nos termos do Inciso XI, do Art. 4º da IN-SRF n.º 1.234/2012.

14.5. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15) DEMAIS INFORMAÇÕES:

Qualquer informação sobre esta licitação poderá ser obtida das seguintes formas:

- a) Pessoalmente: Junto ao setor de Compras da Embrapa Café, situada no subsolo do Edifício Sede da Embrapa, – PqEB Parque Estação Biológica -, Final da Av. W3 – Asa Norte – Brasília – DF
- b) Telefones: (61) 3448-1812 e 3448-4424
- c) E-mail: cnpca.compras@embrapa.br

16) RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado até dois dias úteis antes da data da abertura da licitação pelo e-mail: cnpca.compras@embrapa.br.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante solicitação enviada pelo e-mail: cnpca.compras@embrapa.br.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Pregoeiro se manifestará a respeito no prazo de 24 horas.

16.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A Embrapa Café poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato/OCS, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

17.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato/OCS.

18) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

OMAR CRUZ ROCHA

Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento

Solicitante / Responsável Área Técnica

19) APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência, com a assinatura ao final deste documento.

ANTONIO FERNANDO GUERRA

Chefe – Geral da Embrapa Café

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____** – **Embrapa Café** apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1						
2						

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega ou início de execução do objeto: até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato (OCS), conforme Termo de Referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa Café.

Garantia: 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa Café.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa Café, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta de Ordem de Compra e Serviço.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
 Informar se é Optante pelo Simples.

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/ARP:
(Enviar cópia de RG e CPF)**

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____
 CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____
 Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

**Dados da testemunha da empresa para assinatura do Contrato/ARP:
(Enviar cópia de RG e CPF)**

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____
 CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____
 Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

 Diretor ou representante legal - Identidade
 Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade Embrapa Café, com sede no(a), na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:
Endereço:
Contato:
E-mail:
Telefone:

Item	Produto	Marca	Un.	Qtd.	Valor Unitário - R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, nos termos do art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. Quando existirem outros fornecedores classificados registrados na ata a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada, e após lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília - DF

[Assinado eletronicamente]

Chefe Adjunto(a) de Administração

[Assinado eletronicamente]

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Fornecedor

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de ____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS**ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº ____**

A Embrapa Café autoriza o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme descrição expressa abaixo e condições definidas neste documento:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo:		Data de Emissão:	
Natureza:			
Modalidade:		Nº:	
Amparo Legal:			
SIGED/SEI			

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:		Inscr. Estadual:	
Endereço:			
Cidade/UF:			
Telefone:		Fax:	
Responsável:			
E-mail:			
Banco:			
Agência:		Conta:	

3. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária		
Nome Fantasia:	Embrapa Café		
CNPJ:	00.348.003/0147-66	Inscr. Estadual:	07.316.897/011-81
Endereço:	Parque Estação Biológica - PQEB s/n, Subsolo da Embrapa Sede		
Cidade/UF:	Brasília - DF	CEP:	70.770-901
Telefone:	(61) 3448-4424/1812		
E-mail:	cnpca.compras@embrapa.br		

4. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OU SERVIÇO EXECUTADO

Item	Descrição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Marca:			

Valor Total desta Ordem de Compra de Material ou Serviço Executado: R\$ _____, ____ - _____.

5. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Class. Contábil	Descrição	Empenho	Valor

6. DADOS PARA ENTREGA

6.1. Local: Conforme endereço estabelecido no(s) item(ns) supracitado(s).

6.2. Prazo de Entrega: 30 dias corridos

6.3. Garantia: 12 meses

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

7.2. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal:

7.2.1. N° da Conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

7.2.2. N° desta Ordem de Compra e Serviço.

7.2.3. O valor do Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS/PASEP a serem retidos na operação, OU se inscrita no SIMPLES, destacar: OPÇÃO SIMPLES.

7.2.4. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cnpca.nfe@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8. TRIBUTAÇÃO / ENCARGOS

8.1. A EMBRAPA reterá na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS, e PIS/PASEP, exceto para Pessoa Jurídica optante pelo SIMPLES NACIONAL, ou isenta conforme art. 12 ou art. 15 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, que deverão apresentar junto com a Nota Fiscal, conforme o caso, a Declaração constante do Anexo II, III ou IV da Instrução Normativa da SRF nº 480/04.

8.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.2. Os Impostos, taxas, fretes, e demais encargos deverão estar inclusos no valor total deste Contrato (OCS).

9. SANÇÕES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item (9.1).

9.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

9.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

9.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

9.10. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

10. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão do contrato se dá:

a) de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;

b) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;

c) por determinação judicial.

10.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente.
- 10.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas "c", "d", "e" e "f" será efetivada após o regular processo administrativo.
- 10.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

- 11.1. Somente serão aceitas as Notas Fiscais corretamente preenchidas.
- 11.2. Caso a entrega dos serviços /materiais seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da substituição dos produtos/serviços /serviços recusados ou da regularização do documento fiscal.
- 11.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na Nota Fiscal.
- 11.4. Fica, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o edital, termo de referência e a proposta vencedora, vinculada a esta Ordem de Compra e Serviço - OCS.
- 11.5. O empenho referente a esta OCS poderá ser consultado no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br>.
- 11.6. A Contratada fica obrigada a manter, durante a execução desta Ordem de Compra e Serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 11.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ordem de Compra e Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ordem de Compra e Serviço.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito(a) desde já o(a) **Justiça Federal, Seção Judiciária Brasília/DF**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

13. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Emissor Conferente

Autorizamos o fornecimento do Material/Serviço especificado nesta OCS:

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/_____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

Empresa	
Representante	
Assinatura	



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Luiz Rodrigues Gomes, Chefe-Adjunto**, em 03/09/2020, às 14:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Ribeiro Sales, Supervisor**, em 03/09/2020, às 14:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4562092** e o código CRC **EDB7AD82**.